



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 28, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre o expediente das unidades de Primeira Instância do MPF em Pernambuco na sexta-feira que antecede o feriado de carnaval (dia 9/2/2018), bem como na quarta-feira de cinzas (dia 14/2/2018).

O CHEFE ADMINISTRATIVO EM EXERCÍCIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, instituídas pelo artigo 50, inciso II, da [Lei Complementar n.º 75/93](#) e pelo artigo 106 da [Portaria PGR n.º 591/2008](#) (Regimento Interno do Ministério Público Federal);

CONSIDERANDO as festividades carnavalescas que se iniciam no dia 10 de fevereiro do corrente ano;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o expediente das unidades de Primeira Instância do MPF em Pernambuco na sexta-feira que antecede o feriado de carnaval (dia 9/2/2018), bem como na quarta-feira de cinzas (dia 14/2/2018);

CONSIDERANDO a importância dos festejos de carnaval na cultura pernambucana e a enorme repercussão sociológica deles;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral da República tem deixado a critério de cada unidade ministerial a fixação desse expediente, tendo em vista as peculiaridades locais, conforme o disposto na Portaria SG nº 2, de 3 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO que, nos últimos anos, tradicionalmente não há expediente na quarta-feira de cinzas nesta unidade do MPF;

CONSIDERANDO o disposto no Ato n.º 00572, de 18 de dezembro de 2017, do Exmo. Sr. presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, segundo o qual ficou determinado que não haverá expediente no dia 14/2/2018 (quarta-feira de cinzas);

CONSIDERANDO a dificuldade de acesso à Procuradoria da República em Pernambuco na sexta-feira, dia 9 de fevereiro de 2018, a exemplo do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, em razão dos festejos e desfiles das agremiações carnavalescas.

RESOLVE:

Art. 1º Nas unidades da Primeira Instância do Ministério Público Federal em Pernambuco, o expediente no dia 9 de fevereiro do corrente ano será das 8h às 14h.

§1º Os expedientes urgentes que chegarem no período compreendido entre as 14h e as 18h ficarão a cargo do Procurador da República plantonista, excetuando-se a coleta ordinária de feitos judiciais.

§ 2º A Coordenadoria Jurídica e de Documentação - COJUD e o setor de transporte funcionarão em regime de plantão das 8h às 18h.

§ 3º. Os gabinetes de procuradores da República poderão estabelecer horário diverso do previsto nesta portaria, mediante informação prévia à Coordenação de Gestão de Pessoas.

Art. 2º Não haverá expediente nas unidades de Primeira Instância do Ministério Público Federal em Pernambuco no dia 14 de fevereiro do ano em curso (quarta-feira de cinzas).

Publique-se. Cumpra-se.

CLAUDIO HENRIQUE CAVALCANTE MACHADO DIAS
Procurador da República

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 31 jan. 2018. Caderno Administrativo, p. 26.

Ministério Público Federal